

ACÓRDÃO N.º 5459 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/015996/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2006, de 13.07.2021, em favor de ANA MARIUZA CUNHA PINTO, dependente do(a) ex-segurado(a) Francisco Sérgio Pinheiro Pinto, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5460 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/019049/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0017, de 05.01.2022, em favor de NAZARE SOUSA DO AMARAL, dependente do(a) ex-segurado(a) Osmar Henrique do Amaral, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5461 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/011805/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - RONALDO PRIMMAZ ARAUJO; JARBAS APOSTOLO PEREIRA; ANA BENEDITA CORREA DE VASCONCELOS; ANTONIO SANTIAGO DA COSTA NETO; JOSE AUGUSTO DA SILVA LOBO; EDILSON PINHEIRO DE SOUZA; HEMINACES RODRIGUES PIMENTEL; ODILENA SILVA PINHEIRO; ELISANGELA PATRICIA MOTA COIMBRA; NEILA GATO DE SOUZA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5462 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/017064/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - LUCIO SARMENTO FREIRE; JOSE MARIA SOARES DA SILVA; FABIOLA ARCANJO DA COSTA MOREIRA; ALINE HELENA DOS SANTOS RIBEIRO; CAMILA APARECIDA BRITO SILVA ALMEIDA; LUIZ RODRIGO BASTOS FRADE; LAYANE DE OLIVEIRA NAZARE; RAIMUNDA PUREZA COSTA; ANDERSON DA SILVA LOBATO; GEANE SILVA MARANHÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5463 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/019403/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - MARIA DE NAZARE RODRIGUES COSTA; ADALBERTO PUREZA MORAES; ZULEMA COSTA DOS SANTOS; GLAUCIA DA SILVA PEREIRA; TATIARA FER-RANTINI NERY; MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BALIEIRO; NIVEA DO SO-CORRO MORAIS DE FREITAS; GLEYSON CESAR DA SILVA COSTA; JACQUE-LINE ALMEIDA DE SOUSA; TATIANA DE MARIA DA CRUZ LIMA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5464 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/019415/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - KENYA DE SOUZA COELHO; ANTONIA ADRIANA DA COSTA RODRIGUES; LAYANE CAROLINE SILVA LIMA BRAUN; YURI BRUNO DA SILVEIRA MORAIS; DANIEL JUNIOR MARQUES LOPES; RAMON GIL; REISY MAR POMPEU; IVANIO CARLOS VELOSO DE MOURA; ARLEN MAIA DE MELO; GEORGE HENRIQUE GAMA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5465 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/013977/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 617, de 14.02.2022, em favor de CLAUDETE FREIRE BARROSO, no cargo de Professor Classe II, Nível C, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que se complemente a fundamentação legal do ato, por meio de apostilamento, fazendo incluir o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno à esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 5466 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/014151/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 447, de 03.02.2022, em favor de ANTONIO TADEU FARACHE FERREIRA, no cargo de Professor Classe II, Nível H, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que se complemente a fundamentação legal do ato, por meio de apostilamento, incluindo o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno à esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 5467 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/013985/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 872, de 24.02.2022, em favor de MARINETE DA SILVA LIMA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5468 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/003292/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1.636, de 13.08.2020, em favor de ANA DE CASSIA MOREIRA BRAGA, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5469 - PLENÁRIO VIRTUAL**(Processo TC/007321/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2411, de 02.10.2020, em favor de MARIA NATALINA DE JESUS E SILVA FERNANDES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.